



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.019 de 20 de Fevereiro de 1973

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 20.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta/ e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 20.000,00// (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de construção de calçamento e galerias em diversas ruas da cidade,/ e classificado da seguinte maneira:

2.50 - Dep.de Saúde

4.1.1.3 - Prosseg. de obras.....Cr\$ 8.000,00

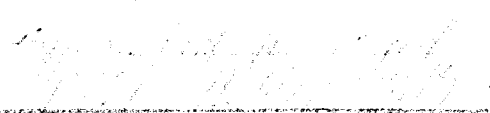
2.60 - Dep.de Urbanismo,Viação e Obras

4.1.1.3 - Prosseg. de obras.....Cr\$12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta/ Lei decorrerão do F.P.M. e I:C.M, de acôrdo com o excesso de/ arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 20 de fevereiro de 1973.


Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos.Pb.